

Mata de São João/BA, 30 de janeiro de 2020.

**TAC MPE - IC 167.110880/2019**

**Exmo. Dr.**

**Oto Almeida Oliveira Junior**

**Promotor de Justiça**

**Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente (Ministério Público do Estado da Bahia)**

**ASSUNTO: Atendimento ao TAC MPE IC 167.110880/2019.**

Preclaro Doutor Promotor,

Cumprimentando-o, respeitosa e cordialmente, atendendo aos prazos estabelecidos, sirvo-me da presente para promover as devidas manifestações a respeito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em atenção ao trecho a seguir transcrito:

“acordam CELEBRAR o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado simplesmente TAC, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETIVOS.

I) O presente TAC tem os seguintes objetivos principais:

- a) elaboração e execução, pela COMPROMISSÁRIA, de Plano de Restauração de Área Degradada (PRAD) alusivo aos locais referidas nestes autos que foram objeto de supressão de vegetação e de intervenção em corpo hídrico indevidos;
- b) garantia da regularidade técnica e jurídica das soluções adotadas pelo empreendimento imobiliário descrito nestes autos, de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, quanto às questões de esgotamento sanitário, índices de construção e taxa de permeabilidade;
- c) prestação de medida compensatória pela COMPROMISSÁRIA, em razão do quanto apurado no curso deste Inquérito Civil; e
- d) regularização jurídico-ambiental da colocação da manilha em corpo hídrico referida na ata de audiência extrajudicial de fls. 237/238 dos autos deste Inquérito Civil.”

Diante da contextualização apresentada, tempestivamente, seguem evidências do atendimento às alíneas “a)” e “b)” na condição de anexos (Anexos I e II, respectivamente) da presente, conforme protocoladas junto ao Inema.

Considerando que as Cláusulas Quarta e Quinta do TAC anteriormente identificado determinam prazos, respectivamente, de 90 (noventa) dias contados da sua indicação formal e 06 (seis) meses contados da data de assinatura do TAC, serão estes cumprimentos apresentados em momento oportuno.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

Alberto Victorio Esteban Bolzico  
CPF Nº 154.140.898-50  
BOLZICO PATRIMONIAL LTDA  
CNPJ Nº 08.758.136/0001-77



PA nº 167.9.244476/2019

### TERMO ADITIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, conforme redação dada pelo artigo 113 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João, Bel. Renata Soares Tallarico, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e a **BOLZICO PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 08.758.136/0001-77, com sede na Rua dos Artistas, s/n, Quadra 44, Lote 07, Térreo, Praia do Forte, Mata de São João/BA, representada, neste ato, pelo seu sócio administrador Sr. Alberto Victorio Estebam Bolzico, argentino, divorciado, CPF 154.140.898-50, residente e domiciliado no Condomínio Porto das Baleias, s/nº, Lote 06, Quadra 06, Praia do Forte, Mata de São João/BA, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**,

Resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 06.12.2019 nos autos do IC nº 167.9.110880/2019 (cópia anexa)**, com homologação pelo E. CSMP/BA, para tão somente substituir a Cláusula Quarta, que passará a vigorar da forma a seguir descrita:

#### Cláusula Primeira do Termo Aditivo (antiga Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta) – PRESTAÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA

I) Sob o título de medida compensatória, a COMPROMISSÁRIA obriga-se a promover a inscrição no CEFIR ou em cadastro equivalente que vier a ser determinado pela legislação vigente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente, do imóvel rural de responsabilidade de Luciano Mayan Casqueiro, CPF 024.507.635.20, que foi objeto de prévio Termo de Ajustamento de Conduta acompanhado nos autos do PA nº 167.9.244329/2019 (Fazenda Dois Irmãos), com as seguintes informações (art. 29, §1º, da Lei nº 12.651/12), sem prejuízo de outros documentos e dados exigidos pela legislação em vigor:

- a) identificação do proprietário ou possuidor rural;
- b) comprovação da propriedade ou posse;
- c) identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal.

II) Havendo necessidade de elaboração e implementação de PRADA – Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada, a ser anexado ao CEFIR, e de requerimento de dispensa de outorga para

**Promotoria de Justiça Ambiental, de âmbito regional, com sede em Mata de São João**  
Avenida do Farol, s/n, sala 38, Condomínio Armazém da Vila, Praia do Forte, Mata de João/BA  
CEP 48.280-000 -Telefax (71) 3676-1261 - E-mail: basematadesjoao@mpba.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

captação de água, a COMPROMISSÁRIA deve cumprir tais obrigações, em lugar do proprietário do imóvel, devendo fazer constar, necessariamente, as ações de reparação dos danos ambientais e implementar as medidas iniciais, relativas à supressão de remanescentes de Mata Atlântica, além de eventuais regularizações das áreas de preservação permanente e de reserva legal.

Parágrafo Primeiro – A simples assinatura do termo de compromisso gerado pelo sistema eletrônico do CEFIR não acarretará, por si só, o cumprimento das obrigações constantes desta Cláusula, mas, sim, o efetivo processo de restauração ecológica a ser atestado por profissional devidamente qualificado e ratificado por técnico de ente público ser indicado pelo COMPROMITENTE.

III) Ainda sob o título de medida compensatória, a COMPROMISSÁRIA obriga-se a pagar a quantia de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), até o dia 05.07.2023, na forma a seguir indicada:

- a) R\$ 9.000,00 para a COPPA-PM/BA;
- b) R\$ 10.000,00 para o Fundo da Mata Atlântica, administrado pela Fundação José Silveira;
- c) R\$ 10.000,00 para o Instituto Baleia Jubarte; e
- d) R\$ 10.000,00 para o Fundo de Meio Ambiente do Município de Mata de São João/BA.

Parágrafo único: os dados das contas bancárias acima beneficiárias serão repassados pelo COMPROMITENTE à COMPROMISSÁRIA no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente.

**Cláusula Segunda do Termo Aditivo:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado em 06.12.2019 nos autos do IC nº 167.9.110880/2019 (cópia anexa).

Nada mais havendo a tratar, assim firmam o presente TERMO ADITIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que segue assinado, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ressaltando que referido termo possui eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 784, IV do Novo Código de Processo Civil, após a devida homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este TAC, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso, por si e seus eventuais sucessores.

Mata de São João/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Renata Soares Tallarico  
Promotora de Justiça

ALBERTO VICTORIO ESTEBAN  
BOLZICO:15414089850

Assinado de forma digital por ALBERTO VICTORIO ESTEBAN  
BOLZICO:15414089850  
DN: cn=BOLZICO, ou=MP, ou=Estado da Bahia, ou=AC SOLUTI Multiple v5,  
ou=2902694000116, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF-A1,  
cn=ALBERTO VICTORIO ESTEBAN BOLZICO:15414089850  
Date: 2023.05.16 15:57:55 -03'00'

Alberto Victorio Esteban Bolzico  
Representante Legal da COMPROMISSÁRIA

**Promotoria de Justiça Ambiental, de âmbito regional, com sede em Mata de São João**  
Avenida do Farol, s/n, sala 38, Condomínio Armazém da Vila, Praia do Forte, Mata de João/BA  
CEP 48.280-000 -Telefax (71) 3676-1261 - E-mail: basematadesjoao@mpba.mp.br

Documento anexado por: RENATA SOARES TALLARICO - 04/05/2023 17:38:34  
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=B6ADAE23942CDF98C157>

Documento anexado por: MARCIA MARIA VITAL - 18/05/2023 15:11:05  
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=8E9982289FDD19CC396B1>

